

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA CELEBRADO ENTRE ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFANCIA DE SURUBIME A SOSERVI VIGILÂNCIA LTDA.

Pelo presente instrumento a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM – UPAE LIMOEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.754.025/0003-69 e a **SOSERVI VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.572.781/0001-05, por seus representantes legais no final assinados, tem entre si justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Cláusula 1ª: As partes resolvem repassar o dissídio da categoria conforme CCT/2016 a partir de 01.01.16 e fazer alterações dentro do contrato, com o repasse do dissídio o contrato passará para **R\$ 9.469,54 (nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, alterando os valores até o próximo dissídio da categoria conforme CCT.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado como se aqui fossem transcritas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza um só efeito jurídico.

Olinda, 12 de março de 2016

Maíra Lúcia Figueiredo Lima
CONTRATANTE

Carolina
CONTRATADA

Departamento Jurídico
SOSERVI

Hélio Bessa Coutinho Neto
1. TESTEMUNHA

Juliana Burtinho de Sousa
2. TESTEMUNHA